

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI JARDIM GUANABARA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua Arnold Benett, 270, Jd. Guanabara, CEP 04860-130, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, JORGE LUIZ SODRÉ CORRÊA, nome fantasia JL ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.565.110/0001-04, localizada à Rua Guarizinho, 436, CEP 02530-010, Bairro Casa Verde Media /SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.
- 3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 04 1/2 /2019 e término em 30 1/2 /2019.

- 5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.
- 5.2. No caso da CONTRATADA ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima até a normalização desses eventos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

- 8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.
- 8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando ambos de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, de de 201

FE SÃO CAMILO

DIRETORADMINIST.

_____/////

Tel. (11) 5925-3373

SOCIEDADE BENEFICE Representante Legal

CONTRATANTE

Testemunha 1: Nome/RG. CONTRATADO

JORGE LUIZ SODRÉ CORRÊS CNPJ: 23.565.110/0001-04

Nome/RG.

Georgia C. da S. Aguiar RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07

Supervisora Educacional





São Paulo, 30 de outubro de 2019

À CEI JD GUANABARA

A/C: Rosangela

REF: Proposta Comercial PRO_19-111B



Eng° Jorge Luiz Sodré Corrêa

Técnico/Comercial Cel: (11) 9 4748 4880 Jl_engenharia@outlook.com

OBJETIVO

Fornecer Material para PRO_19-111A.

1.1.1 Proposta Comercial

1.1.2 Preço

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Torneira Eletrica Branca Versatil 5500W 220V Lorenzetti	PÇ	1	R\$186,50	R\$186,50
TOTAL				

1.2 Itens não considerados nessa proposta

- Garantia de material, não fornecido pela JL Engenharia;
- Materiais não descritos nesta proposta.

De acordo com o fabricante.

Forma de pagamento

A vista após término do serviço

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 dias, contando a partir da data de emissão do mesmo.